

**PORTARIA N.º 108/2024/CGDPMG**

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 32 e 34, I, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003 e pelo art. 2º, § 2º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da DPMG (Deliberação n.º 398/2024/ CSDPMG),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realizar correição presencial na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Defensorias Cíveis do Barreiro, com início às 09h30 do dia 04/06/2024, e duração pelo prazo que se fizer necessário.

Art. 2º. Ficam as Defensoras Públicas e o Defensor Público lotados nos referidos órgãos de atuação convocados a comparecerem na respectiva sede no dia e horário estabelecidos no art. 1º.

Art. 3º. Da correição resultará relatório circunstanciado contendo o cenário geral constatado.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2024.

**Frederico de Sousa Saraiva**  
Corregedor-Geral  
Madep n.º 0301



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Sousa Saraiva, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 24/05/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0268388** e o código CRC **39EEE482**.